

sw

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
 Número: 20447/14

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2014

PERÍODO: 2013 A 2014
 PRESIDENTE: Julio Ferrare VICE-PRESIDENTE: Carlos Renato Iino
 1º SECRETÁRIO: Rodrigo P. Costa 2º SECRETÁRIO: Lucas Moulais

ASSUNTO:
PR Nº 9/14

INICIATIVA:
EDIL WILSON DILLEM

HISTÓRICO:

ACRESCENTA O §4º AO ARTIGO 64 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAP. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução de nº 309/14 em 10/06/14

LEITURA: 20 / 05 / 2014

1ª DISCUSSÃO: 10 / 06 / 14

2ª DISCUSSÃO: 10 / 06 / 14

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: [Signature]

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação **X**
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DOCUMENTO:	PR
PROPOSTA GERAL:	20477/14
NÚMERO RESOLUÇÃO:	9/14
DATA DE PROTOCOLO:	15/05/14

ACRESCENTA § 4º AO ARTIGO 64 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Acrescenta § 4º ao artigo 64 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 - [...]

§ 1º - [...]

§ 2º - [...]

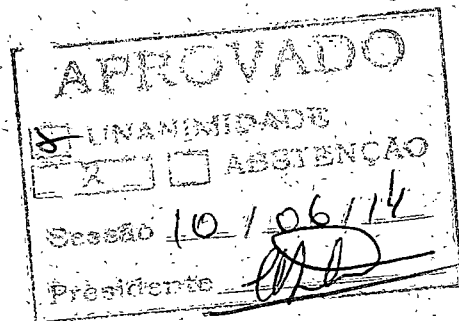
§ 3º - [...]

§ 4º - Fica assegurada aos idosos, deficientes físicos, gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, a prioridade na ordem de entrega das homenagens, conforme a Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de maio de 2014.

WILSON DILLEM DOS SANTOS
Vereador - PRB



"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que este legislativo recebe rotineiramente um número expressivo de pessoas de nossa sociedade para serem agraciadas com as mais diversas homenagens, cabe-nos dar exemplo e agir com muita sensibilidade, respeitando as condições físicas de cada um dos nossos homenageados.

Assim sendo, esta proposição legislativa tem por objetivo assegurar o disposto na Lei Federal nº 10.048/2000, em que assegura o atendimento prioritário aos idosos, deficientes físicos, gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos colegas parlamentares na aprovação desta matéria.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de maio de 2014.

WILSON DILLEM DOS SANTOS
Vereador - PRB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DOCUMENTO:	PR
PROPOSTA GERAL:	20477/14
NÚMERO PRÓPRIO:	9/14
DATA DE APROVAÇÃO:	15/05/14

ACRESCENTA § 4º AO ARTIGO 64 DO
RÉGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Acrescenta § 4º ao artigo 64 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 - [...]

§ 1º - [...]

§ 2º - [...]

§ 3º - [...]

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> MAIORIA	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 10, 06, 14	
Presidente <i>[assinatura]</i>	

§ 4º - Fica assegurada aos idosos, deficientes físicos, gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, a prioridade na ordem de entrega das homenagens, conforme a Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de maio de 2014.

WILSON DILLEM DOS SANTOS
Vereador - PRB

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que este legislativo recebe rotineiramente um número expressivo de pessoas de nossa sociedade para serem agraciadas com as mais diversas homenagens, cabe-nos dar exemplo e agir com muita sensibilidade, respeitando as condições físicas de cada um dos nossos homenageados.

Assim sendo, esta proposição legislativa tem por objetivo assegurar o disposto na Lei Federal nº 10.048/2000, em que assegura o atendimento prioritário aos idosos, deficientes físicos, gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos colegas parlamentares na aprovação desta matéria.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de maio de 2014.

WILSON DILLEM DOS SANTOS
Vereador - PRB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06
[Handwritten signature]

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2014

INICIATIVA: Wilson Dillem dos Santos

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O Projeto de Resolução sob análise, de autoria do edil Wilson Dillem dos Santos, “acrescenta § 4º ao artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências”.
2. A proposta de Emenda ao Regimento Interno deve obedecer o que disciplina o art. 192 do próprio Regimento, *in verbis*:

Art. 192 – O Regimento Interno poderá ser emendado por proposta:

I- da Mesa da Câmara;

II- de um terço, no mínimo, dos Vereadores.

§ 1º- A proposta deverá atender às exigências dos §§ 2º e 3º do art. 114.

§ 2º- Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitir parecer sobre a proposta, no prazo de dez dias.

§ 3º- Somente será considerada aprovada a proposta de emenda se obtiver, no mínimo, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

§ 4º- Aplicam-se à proposta de emenda ao Regimento Interno as demais normas deste Regimento, no que couber.

O projeto em questão se encontra adequado aos requisitos necessários de Emenda ao Regimento Interno, uma vez que atende às exigências para sua propositura. Ainda, a matéria se abriga dentro das competências constitucionais do Legislativo Municipal.

Assim, é o nosso parecer pelo trâmite regular da matéria.

É o parecer, s.m.j

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de maio de 2014.

[Handwritten signature of Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis]

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis

OAB/ES 15.389

Procurador Legislativo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07
[Signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2014

INICIATIVA: Vereador Wilson Dillem dos Santos

RELATOR: Vereador David Alberto Löss

RELATÓRIO:

“ACRESCENTA § 4º AO ARTIGO 64 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”.

VOTO DO RELATOR:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha o parecer exarado pelo Ilustre Procurador Legislativo, votando pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

OK
[Signature]

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

Sala das Comissões, 03 de junho de 2014.

BRÁS ZAGOTTO – Presidente

DAVID ALBERTO LÖSS – Relator

OSMAR DA SILVA – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

2



09
m

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	PRESIDENTE			
DAVID ALBERTO LÖSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JOSIAS PEREIRA DE CASTRO	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI				X
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS	X			
NEUZA SABADINI LEMOS DARDENGO	X			
OSMAR DA SILVA				X
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

OBS:

PROJETO Nº PR 09/2014

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 10 / 06 / 2014

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 10 / 06 / 2014


PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- | | | | | |
|----|---|----------------|---|---|
| 1 | - | 15 / 05 / 14 | - | Protocolado com 5 folhas |
| 2 | - | 29 / 05 / 2014 | - | Parecer Jurídico - fls. 06 |
| 3 | - | 03 / 06 / 2014 | - | Parecer da Comissão de Constituição - fls 07/08 |
| 4 | - | 10 / 06 / 14 | - | folha de atas - fls 09 em. |
| 5 | - | / / | - | |
| 6 | - | / / | - | |
| 7 | - | / / | - | |
| 8 | - | / / | - | |
| 9 | - | / / | - | |
| 10 | - | / / | - | |
| 11 | - | / / | - | |
| 12 | - | / / | - | |
| 13 | - | / / | - | |
| 14 | - | / / | - | |
| 15 | - | / / | - | |
| 16 | - | / / | - | |
| 17 | - | / / | - | |
| 18 | - | / / | - | |
| 19 | - | / / | - | |
| 20 | - | / / | - | |